

Proc. Administrativo 8.659/2024

De: Guilherme K. - CompUrbanismoObras

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 23/08/2024 às 15:30:29

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, GP, GP-PJ, CompUrbanismoObras

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO MANASSÉS DE MENEZES

Aviso de prorrogação por 12 meses o contrato 109/2022 do pregão 56,

MANASSÉS GONCALVES DE MENEZES - CPF 22.648.947.000.146.00

- item 5 - (contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação nos trevos de acesso ao município e canteiro da avenida Orlando Ferri)

- item 8 - contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação nos canteiros centrais da avenida generoso marques (incluindo as praças Getulio Vargas, Pioneiros e rotatórias da área urbana).

Obs: Sem reajuste

—
Guilherme Arthur Kiiil
Secretaria de Indústria, comércio e Turismo

Proc. Administrativo 1- 8.659/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 26/08/2024 às 11:06:23

segue pedido para parecer jurídico

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 2- 8.659/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 13:13:04

Segue o parecer jurídico.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prorrogacao_prazo_de_vigencia_sem_reajuste_contrato_109_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	26/08/2024 13:13:36	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **895F-EA81-BBF0-EA08**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, do Contrato nº 109/2022, decorrente do Pregão nº 56/2022, o qual tem como objeto *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO E EDUCAÇÃO"*.

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise do dispositivo, tem-se que este visa a consagrar os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Retira-se que as finalidades consignadas no texto legal são, concomitantemente: *i)* evitar o inconveniente de suspensão de atividades de contínuo atendimento ao interesse público, com prejuízos ao erário e à sociedade usuária e também a realização constante de licitações sobre o mesmo objeto, aumentando os custos administrativos; e *ii)* proporcionar negócios mais vantajosos ao Poder Público, tendo em vista a maior duração do fornecimento.

Portanto, caso a interpretação literal e a consequente aplicação deste dispositivo legal não seja capaz de proporcionar os fins para os quais existe (obtenção de melhor proposta sem interrupção na prestação), ou culmine na negação de qualquer dos princípios acima referidos, deverá ser rechaçada, dando lugar à interpretação teleológica e sistemática que possibilite a atuação administrativa legítima.

Desse modo, a interpretação do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio do interesse público é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses.

Agindo desta forma, a Administração Pública poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

Ademais, nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua por se tratar de execução de serviços de conservação de limpeza de espaços públicos.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Proc. Administrativo 3- 8.659/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 26/08/2024 às 13:43:47

favor passar dotação

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



De: Ademir A. - SF-DC
Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos
Data: 27/08/2024 às 14:06:56

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:
16_limpeza_pracas_PRORROGACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Ademir Antonio Aziliero	27/08/2024 14:07:26	1Doc	ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3F39-E8C9-C7BA-4A05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO E EDUCAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	469	2224	3.3.90.39.82.02

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Proc. Administrativo 5- 8.659/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/08/2024 às 15:46:27

segue para deferimento

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 8.659/2024



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 28/08/2024 às 09:44:04

Defiro a presente solicitação, e encaminho para providencias.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 109/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 56/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, na forma abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40 – Vila Operária, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, representado pelo Sr. **Manasses Gonçalves de Menezes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.336.231-80 e RG nº 10.584.103-5, (CONTATOS: (46) 99985-0702 / menezesmanasses144@gmail.com).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços do Contrato nº 109/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do município, para atender a demanda das Secretarias de: Obras, Viação e Urbanismo e Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

A alteração da prorrogação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 109/2022 de 17 de agosto de 2022, com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretária de Obras, Viação e Urbanismo, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago permanece inalterado, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	12,00	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERREI	3.000,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	12,00	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTÓRIAS DA ÁREA URBANA	3.000,00	36.000,00

Parágrafo segundo: Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 253.325,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	469	2224	3.3.90.39.82.02

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2022 de 17 de agosto de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.09.02 09:45:16
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Manasses Gonçalves de Menezes
Manasses Gonçalves de Menezes
CONTRATADA

Testemunhas:

MATERIAIS DIDÁTICOS, COMPOSTO PELO KIT EXPLORANDO O MUNDO COM MONTESSORI: EDUCAÇÃO INFANTIL. O valor total R\$ 324.000,00. O prazo de vigência 12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao Genoma Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total: R\$ 90.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 64/2023 – LOCATÁRIO: Município de Coronel Vivida. LOCADORA: UFV SOL DO SUDOESTE SPE LTDA, CNPJ sob nº 49.833.370/0001-07. Conforme pedido do locatário, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior, fica aumentado a meta física financeira em R\$ 44.104,68. Devido ao esgotamento do saldo se extingue automaticamente o contrato a partir desta data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob nº 22.648.947/0001-46. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. O valor a ser pago permanece inalterado. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 72.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:466E85FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de julho de 2024, na ordem de 4,06%, o valor mensal passa a ser de R\$ 1.123,85 totalizando para este aditamento o valor de R\$ 13.486,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:8EE2EF0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 037/2024 - VEÍCULO CONSAD

PORTARIA Nº 037, de 04 de setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, Inciso II, alínea "f" e art. 78, inciso XXIII e a Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO, a Resolução Administrativa nº 28, de 18 de setembro de 2023, do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de veículo para uso prioritário dos serviços de inspeção dos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o veículo Fiat Uno Attractive 1.0, cor branca, placas BEH6H80, de propriedade do Município de Coronel Vivida, para uso prioritário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:CA218CD6

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO REURB - DECISÃO INICIAL

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de 15/07/2024, referente à área denominada "Flor da Serra", localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade Reurb-S (Social).

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, DEFIRO a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 26, de 24 de julho de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema lDoc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se,

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

